



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DECRETO Nº 1011, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

*(Alterado pelo Decreto nº 1.043 de 08/06/2015).*

*(Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

*(Revogado pelo Decreto nº 1.667, de 06/12/2018)*

Institui Comissão Especial na forma que especifica.

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

**~~D E C R E T A:~~**

~~Art. 1º~~ É instituída Comissão Especial para acompanhamento, avaliação e prestação de apoio ao processo de elaboração do Plano de Arborização Urbana de Palmas.

~~Art. 2º~~ Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, um titular e respectivo suplente, representantes:

~~Art. 2º~~ Integram a Comissão Especial de que trata este Decreto, um titular e respectivo suplente, representantes:

~~I~~ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, que a presidirá;

~~I~~ do Poder Executivo: *(Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~a)~~ Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, que a presidirá; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~b)~~ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~c)~~ Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~d)~~ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~e)~~ Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~f)~~ Secretaria Municipal Extraordinária de Implantação de Projetos Especiais; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~II~~ da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

~~II~~ a convite: *(Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*

~~a)~~ da Odebrecht Ambiental; *(Acrecido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).*



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

~~b) da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A; (Acréscido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).~~

~~c) da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - Gaia; (Acréscido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).~~

~~d) da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMBTO. (Acréscido pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).~~

~~III - do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;~~

~~IV - da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;~~

~~V - da Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;~~

~~VI - a convite:~~

~~a) da Odebrecht Ambiental;~~

~~b) da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A;~~

~~c) da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - Gaia;~~

~~d) da Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins - AMBTO.~~

~~Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:~~

~~Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial:~~

~~I - serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades que a compõem;~~

~~I - serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades que a compõem; (Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).~~

~~II - exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público.~~

~~II - exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por ser considerada atividade de interesse público. (NR) " (Alterado pelo Decreto nº 1.039 de 04/06/2015).~~

**Art. 3º** A Comissão Especial:

~~I - poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.~~



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

~~II — terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação do ato de designação dos seus membros, para a conclusão dos trabalhos.~~

~~Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 27 de abril de 2015.~~

~~**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas~~

~~**Germana Pires Coriolano**  
— Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Urbano Sustentável,  
Presidente da Fundação Municipal de  
Meio Ambiente de Palmas — Interina~~

~~**Luiz Masaru Hayakawa**  
Presidente do Instituto Municipal de  
Planejamento Urbano de Palmas~~

~~**Marcílio Guilherme Ávila**  
— Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos~~

~~**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Acessibilidade,  
Mobilidade, Trânsito e Transporte~~

~~**Adir Cardoso Gentil**  
— Secretário Municipal de Governo e  
Relações Institucionais~~